



**EDITAL DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº 016/2025 COM BASE NO ART 75, INCISO I, DA LEI 14. 133/2021**

A Prefeitura Municipal de Belterra, por intermédio da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAM, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério julgamento de **menor preço** por item, nos termos do Art. 75, I da Lei 14.133/2021, bem como as exigências estabelecidas neste edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	14 de agosto de 2025, às 17h
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	Horário de Brasília
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	semac@belterra.pa.gov.br
<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:</b>	Estrada Um, bairro jurubeba, nº 3020, Município de Belterra-PA, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Proposta%20Vantajosa%20-%20SEMAM&amp;modulo=proposta_semat&amp;ano=2025&amp;pesquisar=">https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Proposta%20Vantajosa%20-%20SEMAM&amp;modulo=proposta_semat&amp;ano=2025&amp;pesquisar=</a>

**1. OBJETO:**

Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

**2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PROJETOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO.



### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na classificação abaixo:

- 04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **3.2 – DO VALOR ESTIMADO:**

O valor global para contratação será de R\$ **124.134, 47** (Cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente ficará aberta por período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência da Prefeitura de Belterra, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [semac@belterra.pa.gov.br](mailto:semac@belterra.pa.gov.br), devidamente assinados digitalmente ou podendo ser protocolado na sede da Estrada Um, bairro Jurubeba, nº 3020, Município de Belterra-PA, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, fazendo referência a DISPENSA Nº 016/2025.

4.2. Limite para apresentação e entrega de proposta de preços: 14 de agosto de 2025, às 17h.

#### 4.3. Habilitação Jurídica, Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Técnico Profissional

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

4.3.2. Ato constitutivo/Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.3.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.3.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, se pessoa jurídica;

4.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.8. Cópia da Cédula de Identidade/CNH dos sócios da empresa ou dos representantes licitante (RG);

4.3.9. As exigências contidas abaixo, no projeto básico e nota técnica, dando ênfase à;

a) Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.

b) Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

c) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico, deverá atender aos seguintes

c.1) Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

c.2) Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da



ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c.3) Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

c.4) Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

c.5) Contratado- cópia de contrato de prestação de serviço devidamente autenticado, ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação.

#### **4.3.10. Comprovação de Cadastro no SICAF;**

4.3.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.12. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o proponente já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

4.3.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.14. Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

4.3.15. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

4.3.16. A partir dos dados do balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação. ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

NDE:  $ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$   $ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$   
GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

**OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.**

4.3.17 No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

### **5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.4. Deverá apresentar em conjunto com a documentação de proposta as seguintes documentações:**

- a) Declaração de Elaboração independente de proposta;
- b) Planilha de preços com valores unitários e totais, em formato Excel e PDF;
- c) Planilha de composição de preços unitários e seus detalhamentos, em formato Excel e PDF;
- d) Planilha de composição de BDI e seu detalhamento, em formato Excel e PDF;
- e) Cronograma de Execução físico financeiro, em formato Excel e PDF;



- f) Declaração de prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura de propostas;
- g) Declaração expressa de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;
- h) Declaração expressa do prazo de execução dos serviços conforme cronograma;
- i) Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades anexas ao edital, em formato Excel e PDF;
- j) Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do país e o mês de referência de preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra;
- k) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e/ ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- l) Declaração de responsabilidade técnica;
- m) O valor máximo aceitável é o disponível na planilha orçamentária anexo ao edital;

#### **6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, que será feito através de pagamento via transferência bancária exclusivo para este fim;
- 6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade;
- 6.3. A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 6.4. O valor de cada item será estipulado nas propostas apresentadas;
- 6.5. O prazo a ser pago pelo objeto desse processo de DISPENSA será de 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste processo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota fiscal e recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos serviços solicitados;
- 6.6. A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima terá o direito de descontar de fatura quaisquer débitos do licitante contratado, em consequência de penalidades aplicadas;
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Belterra-PA, 11 de agosto de 2025.

---

**Ydenek Castro de Oliveira**  
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima  
**Decreto nº 007/2025**



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a reforma e ampliação da estrutura física da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAM, que atualmente apresenta deteriorações físicas, limitações funcionais e inadequações estruturais que comprometem diretamente o desempenho das atividades administrativas e operacionais do órgão.

As instalações internas carecem de intervenções estruturais que assegurem condições mínimas de salubridade, acessibilidade, conforto e segurança, essenciais tanto para os servidores públicos quanto para a população atendida. A situação atual não apenas inviabiliza a plena execução das atribuições da Secretaria, como também afronta os princípios da dignidade no ambiente de trabalho e da eficiência na prestação do serviço público.

Adicionalmente, destaca-se a necessidade da ampliação do prédio com a construção de um auditório multifuncional. Esse novo espaço será destinado à realização de eventos institucionais, capacitações, oficinas técnicas, reuniões intersetoriais e audiências públicas, instrumentos fundamentais à promoção da educação ambiental, da transparência administrativa e da participação social nas políticas públicas voltadas à gestão ambiental e climática no âmbito municipal.

Considerando a complexidade técnica da obra, sua especificidade e os padrões de qualidade exigidos, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, apta a executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

A presente contratação, portanto, visa não apenas à recuperação da estrutura física da SEMAM, mas também à modernização e ampliação de sua capacidade institucional, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade nos serviços prestados à população.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Em nosso sucinto entendimento vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art.75, inciso I, da Lei 14.133/2021. Tendo também o meio de julgamento o **menor preço**, cujo enquadramento legal se amolda aos termos da Lei 14.133/2021.

Vejamos o que rege o Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores);*

*De acordo com o decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.*



Tendo em vista tudo o que já foi citado, este processo licitatório está devidamente fundamentado conforme as Leis vigentes.

**4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.	SERV	1	R\$ 124.134, 47	R\$ 124.134, 47

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS etc;
- Manter durante toda vigência do contrato o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o serviço a ser entregue;
- Efetuar a entrega dos produtos cotados no prazo máximo indicado na ordem de compra, contados da data de recebimento da mesma;
- Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à esta Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- Reportar à SEMAM em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos necessários;
- Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, conforme especificações;
- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho;
- Garantir a integridade das instalações e mobiliário existentes;
- Manter o canteiro de obras limpo e organizado.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).
- Cumprir as demais disposições contidas neste Projeto Básico.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



- Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo como os termos deste documento;
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento do objeto contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do fornecimento;
- Fiscalizar a realização das entregas, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

- A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores designados através de Portaria devidamente publicada, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste projeto básico e na proposta da CONTRATADA.
- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA.
- Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

#### **8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- A Contratada deverá apresentar nota fiscal (emitida no CNPJ do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA sob o nº 32.434.374/0001-01 para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, que será feito através de pagamento via transferência bancária exclusivo para este fim;
- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade;
- A SEMAM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- O valor de cada item será estipulado nas propostas apresentadas;
- O prazo a ser pago pelo objeto desse processo de DISPENSA será de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste processo,



se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota fiscal e recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados;

-A SEMAM terá o direito de descontar de fatura quaisquer débitos da licitante contratada, em consequência de penalidades aplicadas;

-Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias abaixo: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

#### **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 90 (noventa) dias, o qual não poderá ser prorrogado por condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

#### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra do objeto especificado conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

#### **12. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA**

A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação junto ao envio da proposta:

##### **12.1 - Habilitação Jurídica, Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Técnico Profissional:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Ato constitutivo/Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, se pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes licitante (RG);

i) As exigências contidas abaixo, no projeto básico e nota técnica, dando ênfase à;

j) Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.

k) Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, **PROFISSIONAL** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou



certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

- A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico, deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1) Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- 2) Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 3) Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;
- 4) Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 5) Contratado- cópia de contrato de prestação de serviço devidamente autenticado, ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação.

#### 12.2 - **Comprovação de Cadastro no SICAF;**

n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o proponente já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

p) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

q) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

r) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação. ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

NDE:  $ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$   $ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

**OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.**

s) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

#### **Proposta de Preço/Cotação:**

11.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

11.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

11.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

11.4. **Deverá apresentar em conjunto com a documentação de proposta as seguintes documentações:**



- a) Declaração de Elaboração independente de proposta.
- b) Planilha de preços com valores unitários e totais, em formato Excel e PDF.
- c) Planilha de composição de preços unitários e seus detalhamentos, em formato Excel e PDF.
- d) Planilha de composição de BDI e seu detalhamento, em formato Excel e PDF.
- e) Cronograma de Execução físico financeiro, em formato Excel e PDF.
- f) Declaração de prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura de propostas.
- g) Declaração expressa de aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.
- h) Declaração expressa do prazo de execução dos serviços conforme cronograma.
- i) Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades anexas ao edital, em formato Excel e PDF.
- j) Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do país e o mês de referência de preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.
- k) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e/ ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também pelo responsável técnico legalmente habilitado.
- l) Declaração de responsabilidade técnica.
- m) O valor máximo aceitável é o disponível na planilha orçamentária anexo ao edital.

### **13. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos, anexos no processo:

- Memorial descritivo;
- Desenhos técnicos (Plantas);
- Especificações técnicas;
- Planilhas orçamentárias;
- Cronograma físico financeiro;
- Anotações de responsabilidade técnicas.

### **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- a. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço global e unitários em relação ao estipulado para a contratação;
- b. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - Contiver vícios insanáveis;
  - Não obedecer ao disposto neste instrumento ou em seus anexos;
  - Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

### **15. CONCLUSÃO**

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de DISPENSA, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.



Belterra, 11 de agosto de 2025.

---

**Ydenek Castro de Oliveira**

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima

**Decreto nº 007/2025**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA Nº 016/2025 COM BASE NO O ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

**PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR TOTAL MÉDIO
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.	SERV	1	

**Valor Global da Proposta:**

- Validade da Proposta: 90 dias;
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- Declaro que concordo com todos os termos do Edital e Termo de Referência.

**Declaro**

Razão social ou nome:

Nº do CNPJ ou CPF:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**DISPENSA Nº 016/2025**

Prezados Senhores, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com representante ou funcionário da Secretaria Responsável pelo processo;

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

g) Que não tenho parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**